



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

EMENDA REGIMENTAL N.º 22, de 7 de agosto de 2019.

Altera o inciso I do artigo 82 do Regimento Interno, que dispõe sobre preferência de ordem de julgamento dos processos nesta Corte.

O PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 11ª (décima primeira) sessão administrativa, realizada no dia sete de agosto do ano de dois mil e dezenove, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Marcelo Vieira de Araújo, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, Vanda Maria Ferreira Lustosa e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Cássio de Araújo Silva, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, por motivo de compensação de plantão judicial, João Leite de Arruda Alencar, por motivo justificado e Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, por motivo de férias, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que os advogados que fizeram sustentação oral já despenderam considerável tempo na sessão anterior;

CONSIDERANDO ser justo que tenham preferência no julgamento dos processos em que já fizeram sustentação oral;

RESOLVEU:

Art. 1º Alterar o inciso I do artigo 82 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 82. (...)

*I - oriundos de sessões anteriores em que tenham havido inscrição de sustentação oral e cujo julgamento tenha sido adiado por qualquer motivo, desde que requerida a preferência antes do início da sessão e, em seguida, os da sessão em que hajam sido inscritos advogados para sustentação oral, com sua presença ou não;”*



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

Art. 2º A presente Emenda Regimental entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se no D.E.J.T e no Boletim Interno.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 2019

**ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**  
Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho  
da Décima Nona Região